

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PARECER N° 1261/73
Aprovado por Deliberação
Em 27/6/1973

PROCESSO N° 390/65 CEE

INTERESSADO - FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO.

ASSUNTO Reconstratação de SEBASTIÃO ANTONIO RIBEIRO, para exercer as funções de Prof. Assist. - Doutor, Dept° de Odont. Restauradora

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.

RELATOR - Conselheiro Moacyr E. Vaz Guimarães

HISTÓRICO - A FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO propõe a reconstratação de SEBASTIÃO ANTONIO RIBEIRO, como Professor-Assistente-Doutor, junto ao Departamento de Odontologia Restauradora.

FUNDAMENTAÇÃO:

O Processo está devidamente instruído, inclusive com o promineamento da Coordenadoria do Ensino Superior.

CONCLUSÃO:

Nosso voto é favorável à reconstratação de Sebastião Antonio Ribeiro, como Professor-Assistente-Doutor, junto ao Departamento de Odontologia Restauradora da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, com as cautelas de praxe.

São Paulo, em 12 de maio de 1973.

a) Conselheiro Moacyr E. Vaz Guimarães - Relator.

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Amélia A. Domingues de Castro,

Moacyr E. Vaz Guimarães, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior.

Sala das sessões da CTG., 1° / 6 / 1973

a) Cons. Paulo Gomes Romeo-Presidente